

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 454/91

Reautuado em 10.09.91

INTERESSADO: Ruy dos Santos Pinto Júnior

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Materiais Industriais I, II e III", na Faculdade de Tecnologia de Birigüi

RELATOR: Benedito Olegário R.N. de Sá

PARECER CEE Nº 1455/91

CETG "D" APROVADO EM 30/10/91

COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüí indica Ruy dos Santos Pinto Júnior para lecionar, a partir de 04.03.91, as disciplinas "Materiais Industriais I, II e III" no Curso Bacharelado em Desenvolvimento Industrial.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1062/91, a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou curso de especialização conforme comprovantes de fls. 61.....

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Ruy dos Santos Pinto Júnior para lecionar as disciplinas "Materiais Industriais I, II e III", na Faculdade de Tecnologia de Birigüí, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº Benedito Olegário R.N. de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91.

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência